

PARECER PARA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PARECER LEGISLATIVO ____/2022

Interessado: Vereadora Margarette Régia e Comissão de Finanças

Assunto: Orientação sobre Projeto de Lei 791 de 2021 que autoriza a implantação de oficina móvel denominada "Paraoficina Móvel" destinada aos serviços gratuitos de manutenção e reparos em equipamentos e meios auxiliares de locomoção.

Ao Excelentíssimo Vereador Presidente

Senhor **Raniere Barbosa**

E a quem interesse couber

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI - OFICINA MÓVEL -
SERVIÇOS GRATUITOS PARA LOCOMOÇÃO-
ADMINISTRATIVO ASPECTOS DE
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

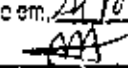
I - RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI EM TELA

Vem ao exame deste Vereador os aspectos legais e boa técnica legislativa nos aspectos desta Comissão de Finanças ao Projeto de Lei 791 de 2021 que autoriza a implantação de oficina móvel denominada "Paraoficina Móvel" destinada aos serviços gratuitos de manutenção e reparos em equipamentos e meios auxiliares de locomoção.

Consta, em anexo, cópia do projeto de lei, bem como justificativa que colaciona fundamentação que, por ventura, respaldaria o fundamento técnico jurídico do projeto em análise.

Em apertada síntese, é o sucinto relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

COMISSÃO TÉCNICAS
Recebido em: 24/03/2022




**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

CMNat - Projeto de Lei
Número. 741/2022
Folha. 15 de 15
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE VEREADOR ANDERSON LOPES
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO, 546, PETRÓPOLIS, NATAL/RN


Anderson Lopes
VEREADOR

O Projeto de Lei ora em análise é plenamente observado quanto as adequações do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, estando em plena concordância às diretrizes constitucionais e demais legislações correlatas inerentes aos aspectos de finanças.

Destá feita, não prolongamento, estando fundamentado o Projeto e sua concordância.

III - CONCLUSÃO

Assim, diante de todo exposto, entende-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto apresentado pela Vereadora Margarete Régia, razão pela qual recomenda-se o seguimento de sua tramitação, afastando qualquer entendimento contrário antes aduzido.

Este é a conclusão e o parecer *sub censura*.

Natal/Rio Grande do Norte, 22 de Março de 2022.

Atenciosamente,


Anderson Lopes
Vereador - Solidariedade

